PROJETO DE LEI № , DE 2015

(Do Sr. Célio Silveira)

Dispõe sobre a obrigação de que estabelecimentos que comercializem alimentos firmem acordos com entidades assistenciais sem fins lucrativos com o fim de entregar produtos considerados fora dos padrões de comercialização, mas adequados à alimentação humana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigação de que estabelecimentos que comercializem alimentos firmem acordos com entidades assistenciais sem fins lucrativos com o fim de disponibilizar produtos considerados fora dos padrões de comercialização, mas adequados à alimentação humana.

Art. 2° Os estabelecimentos com mais de 400 m² que comercializem alimentos, industrializados ou não, ficam obrigados a firmar acordos com o fim de disponibilizar os produtos considerados fora dos padrões de comercialização para qualquer fim de aproveitamento econômico, mas adequados ao consumo humano a entidades assistenciais sem fins lucrativos.

Art. 3° As entidades receptoras dos alimentos obrigamse a verificar se os alimentos recebidos encontram-se em condições adequadas para o consumo humano, de forma que nenhuma responsabilização por dano causado pela ingestão do alimento poderá recair sobre o estabelecimento doador dos alimentos. Art. 4° As entidades assistenciais receptoras de alimentos não poderão, em qualquer hipótese, exigir qualquer forma de pagamento por parte das pessoas que receberem os alimentos.

Art. 5° O estabelecimento que se negar, de forma injustificada, a entregar os produtos previstos nesta lei será multado na forma e no montante a ser definido em Decreto do Poder Executivo.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), o país desperdiça cerca de 40 mil toneladas de alimentos diariamente, o que daria para alimentar cerca de 19 milhões de pessoas. Não faz sentido um desperdício tão grande num país que ainda implementa inúmeras políticas públicas para combater a fome.

Este projeto de lei visa a inovar o ordenamento jurídico para obrigar que estabelecimentos que comerciem alimentos e tenham mais de 400 m² formem acordos com entidades assistenciais para a entrega de alimentos que não estejam mais adequados para a venda, mas ainda possam ser consumidos, tais como frutas e verduras que contenham manchas e deformidades que afastem o interesse do consumidor mas estejam em perfeitas condições de consumo.

Naturalmente, desde muito tempo, entidades de assistência social das mais diversas origens têm se dedicado a confrontar o problema de forma a atenuar as consequências da fome, apesar de louváveis, muitas dessas iniciativas, ainda que contassem com mão de obra suficiente advinda de voluntários, deparavam-se com a falta de recursos para possibilitar a entrega de gêneros alimentícios, que muitas das vezes eram obtidos por meio de doações ou compras. Felizmente, com o tempo, foram surgindo parcerias entre essas entidades de assistência social e os mais variados tipos de comerciantes e produtores de forma totalmente voluntária. Tome-se o exemplo do Programa Alimenta Brasil, instituído pelo Instituto de Pesquisas e Estudos Aplicados à Sociedade – Brasil (IPEAS-Brasil) em parceria com uma grande rede de supermercados no âmbito do Distrito Federal. Em maio de

3

2014 teve a autorização para recolher hortifrutigranjeiros em algumas das lojas da rede de supermercados, que foram distribuídos a entidades que atendem ou abrigam crianças, idosos, gestantes e deficientes carentes, nas localidades de Taguatinga Norte, Ceilândia Sul e Norte, Estrutural, entre outros. Um programa de sucesso como esse não teria sido possível sem a participação da rede de supermercados. Por sorte houve a sensibilidade dos administradores da referida rede de supermercados para propiciar a doação dos produtos não mais aptos a serem expostos nas gôndolas. Com a obrigação proposta por este projeto de lei temos a esperança de que aumentaremos substancialmente a quantidade de gêneros que as entidades assistenciais poderão distribuir aos necessitados.

Por todo o exposto, espero que os caros colegas apoiem esta iniciativa para que tenhamos mais um instrumento para aplacar a fome e combater o desperdício de nosso país

Sala das Sessões, em

de

de 2015.

Deputado CÉLIO SILVEIRA